



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza  
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS  
CARACTERÍSTICOS E JUSTIFICATIVOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 – Constitui objeto do presente o licenciamento e suporte, pela **CONTRATADA**, do sistema
- 1.2 – Para os efeitos deste contrato, considera-se o local da prestação do serviço como sendo o endereço da sede da **CONTRATADA**.
- 1.3 – Contratação de empresa para locação de aplicativos para a execução orçamentaria, financeira e patrimonial para atendimento ao Decreto Federal Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle-SIAFIC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO**

- 2.1 – O Sistema será de propriedade da **CONTRATADA**, que confere a **CONTRANTE**, durante a vigência do presente contrato, o direito para o seu uso pessoal, exclusivo e intransferível.
- 2.2 – A **CONTRATADA** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,
- 2.3 – A **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1 – A **CONTRATADA** se compromete a prestar bem e fielmente o serviço contratado a partir do momento da celebração do presente instrumento, de forma ininterrupta por todo o período contratado.
- 3.2 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da interrupção da prestação do serviço por casos fortuitos, acidentes naturais, eventos de força maior, determinações legais ou judiciais ou que sejam porventura provocados por, quando for o caso:
- 3.4 - A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços conforme o pactuado em contrato.
- 3.6 – A **CONTRATADA** se obriga a manter todos os seus dados cadastrais atualizados e completos, firmando compromisso pela veracidade e fidelidade das informações

*Almeida*  
*Almeida*





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza  
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

prestadas. As atualizações destes dados deverão ser avisadas à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da alteração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** ao final do serviços executados, a importância estimada de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2 – O pagamento será efetuado via transferência bancária, após solicitação de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

5.1 – O pagamento referente à prestação dos serviços, objeto da cláusula primeira do presente instrumento, será reajustado se houver prorrogação do prazo contratual, quando será utilizada a variação do INPC verificada no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 – A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza  
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente Contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, pelas razões previstas na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, especialmente nos seus art. 137 e 138, mediante comunicação por escrito, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, ao **CONTRATANTE**, as prerrogativas conferidas pela referida lei.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES**

9.1 – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

9.2 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

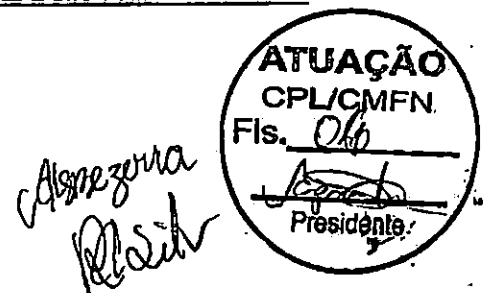
9.3 – A **CONTRATADA** é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da **CONTRATANTE**, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – A **CONTRATADA** Atender prontamente às requisições dos entres contratantes: Contratação de empresa para locação de aplicativos para a execução orçamentaria, financeira e patrimonial para atendimento ao Decreto Federal Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

10.2 - Nenhuma alteração ou emenda, extinção ou renúncia de quaisquer cláusulas contratuais aqui estabelecidas surtirá efeito, a não ser quando feitas por escrito e assinadas por representantes legais e/ou procuradores de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS MANUTENÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza  
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

11.1 – Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTACÕES**

12.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da **CONTRATANTE**, prevista no orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e ao processo de dispensa de licitação –, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

13.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente o Código Civil.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 15 de maio 2023.

*Apoliana Coelho de Paula Ximenes*  
Apoliana Coelho de Paula Ximenes  
Assessora Administrativa Câmara Municipal de Vereadores

